

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3200a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 3.003/2022

Estabelece o percentual de atualização monetária no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduo Sólido – TCR's, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de atualização monetária de 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento) no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduo - TCR, para o exercício de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 14 de setembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5F1148DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 3.004/2022

Determina o lançamento e o parcelamento de IPTU para o exercício de 2022, fixa datas de vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município da Sapé, bem como com fundamento no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 011 de 29 de dezembro de 2021 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Artigo 1ºFica determinado o lançamento e o parcelamento doIPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2022.

Artigo 2ºOs prazos para quitação doIPTU serão da seguinte forma:

- I Até 20.10.2022, para pagamento da 1°. COTA ÚNICA, com desconto de20% (vinte por cento)para o contribuinte em situação de adimplência, conforme previsto no inciso II e §1°, do art.165, da Lei n°. 011/2021.
- II Até 20.10.2022, para pagamento da 2°. COTA ÚNICA,com desconto de10% (dez por cento),conforme previsto no inciso II e §1°, do art.165, da Lei n°. 011/2021.

III-Até 20.10.2022, para pagamento da la (primeira)
parcela para os casos de o contribuinte optar pela quitação parcelada, com desconto de
 5%.

IV-Até 20.11.2022, para pagamento da 2^a (segunda)parcela para os casos de o contribuinte optar pela quitação parcelada, com desconto de 5%.

- V Até 20.12.2022, para pagamento da3ª (terceira)parcela para os casos de o contribuinte optar pela quitação parcelada, com desconto de 5%.
- § 1º Considera-se em adimplência o contribuinte que tiver pago todos os valores referentes ao IPTU até o exercício de 2021.
- § 2 ° Os contribuintes deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças para emitir os Boletos e também poderão solicitar por meio dos números de telefones e WhatsApp: (83) 98148-8722 e (83) 99179-3876

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 15 de setembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:648F9557

1